

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL 1100/2016
DE 23 DE MARÇO DE 2016

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 23 / 03 / 2016


Secretário de Assuntos Jurídicos

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO PARA O LOGRADOURO PÚBLICO "MIRANTE", NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

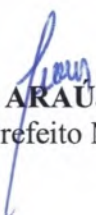
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara e Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominado de **Mirante Francisco Leite de Bittencourt Sampaio**, o mirante localizado no Povoado Bom Jesus, em Laranjeiras/SE.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas relativas à denominação do logradouro de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras, 23 de março de 2016.


JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
Prefeito Municipal